



Exma. Senhora  
Presidente da Comissão Permanente de  
Assuntos Sociais  
Da Assembleia Legislativa da Região Autónoma  
dos Açores  
Drª Catarina Furtado  
Rua Marcelino Lima  
9901-585 HORTA

V/Ref.:

Data:

N/Ref.:  
462/2011Data:  
16/03/2011

**ASSUNTO:** Parecer - Proposta de Decreto Legislativo Regional nº3/2011 -  
"Estabelece o Regime Jurídico de Acesso e de Exercício da Actividade de  
Organização de Campos de Férias."

Conforme vosso ofício nº1041, datado de 11 de Março do corrente ano, venho por este meio  
remeter a V. Exa. o parecer da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores,  
relativamente à proposta de Decreto Legislativo Regional nº3/2011, que "Estabelece o  
Regime Jurídico de Acesso e de Exercício da Actividade de Organização de Campos de  
Férias."

Sem outro assunto de momento, despeço-me de Vossa Excelência, apresentando os  
protestos da minha mais elevada consideração.

Com os melhores cumprimentos, *e esdima pessoal*

O ADMINISTRADOR DELEGADO

NUNO FILIPE MEDEIROS MARTINS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO

Entrada 1004 Proc. Nº 102

Data 21/03/16 Nº 3/2011



Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores  
Contribuinte 512021333

### Parecer

Inf. nº 7/2011

**Assunto:** Proposta de Decreto Legislativo nº3/2011 - "Estabelece o Regime Jurídico de Acesso e de Exercício da Actividade de Organização de Campos de Férias".

1. Foi-nos solicitado, por parte da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, concretamente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, parecer quanto ao projecto de diploma supra identificado.
2. Após análise do referido diploma pelos nossos serviços, não foi detectado qualquer reparo, sendo que o documento em causa se encontra bem estruturado e fundamentado, vindo a regulamentar de forma precisa a actividade a diz respeito.

Ponta Delgada, 15 de Março de 2011

O ADMINISTRADOR DELEGADO

  
Nuno Filipe Medeiros Martins

---

Parecer - Proposta Decreto Legislativo Regional 3-2011